

SAZ  
Edição n.º

LEI Nº 643/88

LEI Nº 9 DE DEZEMBRO DE 1988

" Dã nova redação ao artigo 121, da Lei Municipal nº 182, de 16 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município de Campo Mourão) ".


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte <sup>LEI</sup>


Art. 1º - O artigo 121, da Lei nº 182, de 16 de dezembro de 1977 - Código Tributário do Município de Campo Mourão, passa a ter a seguinte redação:


" Art. 121 - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização de obra pública ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " 10 DE OUTUBRO "

  
José Dionísio Flenik  
Dir. de Administração

  
Prof. José Pochapski  
Prefeito Municipal

  
Altair Casarim  
Diretor da Fazenda